



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete

1

Quinta-feira • 17 de Maio de 2018 • Ano VIII • Nº 1667

Esta edição encontra-se no site: [www.rosariodocatete.se.io.org.br](http://www.rosariodocatete.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Rosário do Catete publica:

- **DECRETO Nº. 073.2018 DE 02.05.2018 PMRC** - Dispõe sobre a implantação e operacionalização da autonomia de gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, Estado de Sergipe
- **PORTARIA Nº 118.2018 DE 02.05.2018 PMRC** - Nomeia Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação, em vista da necessidade de concretização de Leilão público e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº. 073/2018  
DE 02 DE MAIO DE 2018**

**"Dispõe sobre a implantação e operacionalização da autonomia de gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, Estado de Sergipe e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto de Lei nº. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é todo e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde".

**CONSIDERANDO** o art. 69, § 5º, da LDB (Lei nº. 9.394/1996), a gestão dos recursos destinados à educação compete às secretarias de educação (ou órgão equivalente), no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação, e movimentadas, exclusivamente por meio eletrônico na forma do disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº. 2/2018.

**CONSIDERANDO** a portaria Conjunta FNDE/STN, nº. 02, de 15 de janeiro de 2018, que versa a necessidade de instituir a desconcentração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), quanto à ordenação de despesa.

**Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15  
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurada a implantação e a operacionalização da autonomia de gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, como órgão de subordinação direta, de natureza instrumental da Prefeitura, com personalidade jurídica própria e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, de forma a garantir seus “status” orçamentário, administrativo e contábil diferenciado.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete deve ser constituída com unidade orçamentária própria, sendo parte integrante do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Salvo expressa disposição de lei em contrário, aplicam-se à execução orçamentária da Secretaria, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete funcionará como órgão instrumental, contando com as subunidades orgânicas, criadas por Lei Complementar específica.

**Art. 5º.** A gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete é atribuição específica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo os pagamentos, nota de empenho, e outros documentos de ordem financeira e contábil com referência a recursos da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, devem ser assinados, concomitantemente com o chefe do Poder Executivo, pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

**Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15**  
**Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**Art. 6º.** A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico, disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique a finalidade dos gastos, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE em, 02  
de maio de 2018.**

**EETELVINO BARRETO SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15**  
**Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488**

**Portarias**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**PORTARIA Nº. 118/2018  
DE 02 DE MAIO DE 2018**

**NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA,  
AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, EM  
VISTA DA NECESSIDADE DE  
CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público na modalidade leilão, para alienação de bens móveis inservíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação, com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

- I – CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 843.934.081-87;**
- II – RUDIVAL DE ARAÚJO LEÃO, CPF: 195.704.655-49;**
- III – RITA NARJARA LÍRIO DOS SANTOS, CPF: 017.264.335-01.**

**Art. 2º** - Cabe à Comissão constituída no item anterior desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, para que juntamente com o Leiloeiro Público Oficial Carlos Vinícius de Caralho Mascarenhas realize o leilão público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 02 de maio de 2018.**

  
**ETELVINO BARRETO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15  
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488